



**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

LEI Nº. 883/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2018 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento municipal do exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	4.4.90.52.00	120.000,00
TOTAL						120.000,00

* 495 – Atenção Básica.

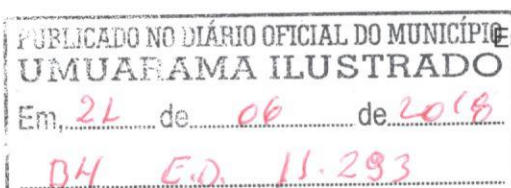
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.

DESPESAS

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.05.00	2.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.11.00	47.720,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.13.00	15.490,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.91.13.00	4.790,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.14.00	1.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.30.00	25.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.33.00	1.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.36.00	1.000,00
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.48.00	22.000,00
TOTAL						120.000,00

* 495 – Atenção Básica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Esperança Nova - PR, 20 de Junho de 2018.


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito